

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SDSCDH, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL SHEKINA.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SDSCDH, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53030-010, telefone: 81 3429-6777, email: desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO, CNPJ nº 10.404.184/0002-90, com sede à Rua Maria Ramos, 529, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53.030-020, email: comdaco.desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br, neste ato representado pelos gestores da SDSCDH, o Secretário ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 4.734.538 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 887.472.554-04, residente e domiciliado no Município de Olinda-PE e a Presidente do COMDACO, a Sra. MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora do RG nº 734.788 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.847.524-15, residente e domiciliada à Rua Romildo José F. Gomes, nº 104, Ap. 01, Jardim Atlântico, Olinda-PE, CEP: 53.140-070, telefone: 81 99893-1361, e o CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL SHEKINA, doravante denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.047.522/0001-98, com sede à Rua Monte Alegre, nº 300, Ouro Preto, Olinda-PE, CEP: 53-370-193, telefone: 81 3429-3987/ 81 98855-8162, email: centroeducacionalshekina@outlook.com, representado por RITA MARIA TELES DE MENEZES QUEIROZ, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 1.287.891 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 137.543.514-00, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Nabuco, nº 1637, Bloco A-2, Ap. 101, Varadouro, Olinda-PE, CEP: 53010-210, Telefone: 81 3429-6777 / Fax: (81) 3429.6900

End.: Av. Getúlio Vargas, 536 - Bairro Novo - CEP: 53030-010 - Olinda-PE
www.olinda.pe.gov.br / E-mail: desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
Fone: (81) 3429.6777 / Fax: (81) 3429.6900





(81) 81 98855-8162, e-mail: ritasheskina@hotmail.com, RESOLVEM CELEBRAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019, consoante Ofício nº 41/2019 AJ/SDSCDH e anexos, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, no Decreto Municipal nº 148/2017, independentemente de transcrição e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, cuja data é 03 de janeiro de 2020 até a data de 31 de dezembro de 2020, para continuidade da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACAO transferirão para a execução do presente termo aditivo o valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), pois trata-se da alteração no valor da meta referente ao Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), repassado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, conforme detalhamento abaixo:

| Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) | | | |
|--|------|--------------|-----------|
| 160 | META | VALOR FMAS | 50,00 |
| | | VALOR MENSAL | 8.000,00 |
| | | VALOR ANUAL | 96.000,00 |

| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) | | | |
|---|------|--------------|-----------|
| 160 | META | VALOR FMAS | 25,00 |
| | | VALOR MENSAL | 4.000,00 |
| | | VALOR ANUAL | 48.000,00 |

Julio Cesar Cordeiro Correia
Subprocurador Exterjudicial
OAB-PE 16.833-D

TESTEMUNHAS:
1 - CPF/MF Nº 043.626.531-5

2 - CPF/MF Nº 809921294-00

RITA MARIA TELES DE MENEZES QUEIROZ
CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL SHEKINA

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO

ODIN NEVES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E
DIREITOS HUMANOS

Olinda, _____ de _____ de 2020.

E, por assim estarem plenamente de acordo, assinam os participantes este instrumento, o qual foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

As partes ratificam todos os termos e condições das demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, obrigando-se a fazê-lo válido e eficaz.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

OLINDA

MUNICÍPIO



PE 02.000.000



**TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOTERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2019**

ASSUNTO/OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;

PARTES PACTUADAS: MUNICÍPIO DE OLINDA; O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA – COMDACO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL SHEKINA

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019 VISA AMPLIAR O VALOR DA CONTRAPARTIDA PAGA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA, PARA COMPOSIÇÃO DA META PREVISTA NO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PASSANDO DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS) PARA O VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR META, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA: ESTE TERMO É PARA POSSIBILITAR A ALTERAÇÃO DO VALOR DESCRITO NO PARÁGRAFO ÚNICO - CLÁUSULA PRIMEIRA (DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA- DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS) DO TERMO ADITIVO, COM A FINALIDADE NA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

1. COM FUNDAMENTO NA RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO NA DATA DE 27 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É A ALTERAÇÃO DO VALOR DESCRITO NO PARÁGRAFO ÚNICO - CLÁUSULA PRIMEIRA (DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS) DO TERMO ADITIVO - FICANDO DA FORMA ABAIXO DESCRITA:

“A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDACO TRANSFERIRÃO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O VALOR TOTAL DE R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), POIS TRATA-SE DA ALTERAÇÃO NO VALOR DA META REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), REPASSADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, E AMPLIAÇÃO DO VALOR DA META REPASSADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA – COMDACO, CONFORME DETALHAMENTO

ABAIXO:

Ampliação da contrapartida nas Metas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, garantindo o acréscimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais) ao valor atualmente pago por meta do referido serviço, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - FMCA, CNPJ: 09.131.027/0001-98.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - PE, COMDACO, criado pela Lei Municipal Nº 4.777/1991, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, estabelecido pela Lei 13.019/2014, pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 137 do CONANDA - que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é atribuição única e exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberar a respeito dos recursos disponíveis no Fundo da Infância e Adolescente - FIA, do respectivo município e sua utilização.

CONSIDERANDO que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em Olinda é prestado por meio de Termo de Colaboração, firmado com Organizações da Sociedade Civil, que tiveram seus projetos aprovados em Processo de Chamamento Público, sendo a meta cofinanciada pelo Governo Federal, por meio de repasses ao Conselho Municipal da Assistência Social de Olinda - COMASO, por contrapartida do Município e do COMDACO.

CONSIDERANDO que o orçamento da assistência social vem sofrendo com cortes, o orçamento para as ações de Proteção Social Especial, para o exercício de 2019, foi aprovado no Congresso Nacional com 53,30% a menos do que o CNAS aprovou em 2018, por meio da Resolução nº 11/2018, vislumbramos neste cenário a probabilidade de maior prejuízo nos repasses seja na pontualidade ou mesmo na continuidade.

CONSIDERANDO a apresentação de Nota Técnica Preliminar pela Assessoria Técnica de Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos - SDSCDH, na Assembleia Conjunta do COMDACO e do Conselho Municipal da Assistência Social de Olinda - do dia 04 de dezembro de 2019, sobre a possibilidade de aditamento por 12 meses nos termos de colaboração, então vigentes, com a diminuição do valor da meta, de R\$ 100,00 (cem Reais) para o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco Reais), composto por R\$ 50,00 (cinquenta Reais) pagos pelo Município de Olinda, e os R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais), pagos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do SCFV para o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), previsto no Art. 101, VI da Lei nº 8.069/90, entendendo que o valor de R\$ 100,00 (cem Reais) por criança/adolescente (meta) beneficiado pelo serviço no ano de 2019, é um valor singelo, e que diminuí-lo pode como consequência rebaixar a qualidade do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar o valor da contrapartida paga por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Olinda - FMCA, para composição do valor da meta prevista nos Termos de Colaboração para prestação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, admitidos no ano de 2020, passando de R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais), valor pago no ano de 2019, para o valor atual de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) por meta, pelo período de 12 meses.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, com aplicação retroativa aos Termos de Colaboração para prestação do

serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, adotados no ano em curso.

Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 23 de Janeiro de 2020.

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA
Presidente COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:09886A93

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/01/2020, Edição 2508
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amppe/>